



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Parapuã

Avenida São Paulo, 1113 - Fone 18 3582 1395 - CEP 17730-015

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2.025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“INSTITUI A INCLUSÃO DE ATIVIDADES E CONTEÚDOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO PLANO CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGNEY MAURICIO TEMPORIM, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025.

Art. 1º - Fica instituída a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Parapuã.

§ 1º - As atividades e os conteúdos relativos à educação financeira constituirão matéria da base diversificada do currículo escolar, devendo ser contemplados como tema transversal, estarem presentes nas diferentes disciplinas do contexto escolar e serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

§ 2º - Serão abordados os seguintes temas relativos à educação financeira:

I – noções de economia monetária, fiscal e de capitais;

II – noções de planejamento financeiro;

III – princípios contábeis, especialmente débito e crédito.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação disponibilizarão espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Educação, implantará diretrizes para a realização de formação continuada no ensino fundamental para os profissionais da área do que trata o art. 1º.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 24 de março de 2025.

Paulo Roberto Martins

1º Secretário da Mesa

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Roney Mauricio Temporim
Presidente

Welquer Bariviera
Oficial Legislativo

Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2025, de autoria da Vereadora Mariane Aparecida Muller Shimizu, aprovado em sessão Ordinária de 24/03/2025.

~~SECRET~~